



LEI ORDINÁRIA Nº 1217

de 28 de maio de 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) à Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Corumbá, para que ela possa participar do STAND representando CORUMBÁ na ECO/92 no Rio de Janeiro, na 1ª Feira de Destinados Turísticos Ecológicos no Brasil, período de 7 a 10 de junho/92.

Art. 2º..

A Subvenção de que fala o Artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 28 de Maio de 1992.

Lei Ordinária Nº 1217/1992 - 28 de maio de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em